

## DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação	
<b>Designação do Projeto:</b>	Ampliação da Instalação Avícola da Quinta de S. Francisco
<b>Tipologia de Projeto:</b>	Anexo II – ponto 1, e) <b>Fase em que se encontra o Projeto:</b> Projeto de Execução
<b>Localização:</b>	Lugar de Cova do Vale Telheiro, freguesia da Guia (atualmente pertencente à União das freguesias da Guia, Ilha e Mata Mourisca), concelho de Pombal, distrito de Leiria
<b>Proponente:</b>	LUSIAVES – Indústria e Comércio Agro-Alimentar, S.A.
<b>Entidade licenciadora:</b>	Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro
<b>Autoridade de AIA:</b>	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRCC) <b>Data: 13 de março de 2014</b>

<b>Decisão:</b>	<input type="checkbox"/> Favorável
	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável Condicionada
	<input type="checkbox"/> Desfavorável

<b>Condicionantes da DIA:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Entrada em vigor da 1.<sup>a</sup> Revisão do Plano Diretor Municipal de Pombal, no pressuposto de que as peças cartográficas e Regulamento que se encontram em discussão pública, não sofram até à sua publicação final em Diário da República, alterações que inviabilizem o presente projeto, tal como apresentado em sede de AIA.</li> <li>▪ Seja assegurado o cumprimento do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), tendo em consideração o disposto no Regulamento proposto na Revisão do PDM de Pombal, nomeadamente o seu artigo 16.º.</li> <li>▪ Seja assegurado o cumprimento das condições determinadas pela CM de Pombal, relativamente à proteção do Sistema Aquífero Leirosa – Monte Real (Sistema Aquífero da Mata do Urso).</li> <li>▪ Seja preservado o corredor de passagem da linha elétrica de Média Tensão, conforme o parecer da “EDP Distribuição – Energia, SA.”</li> <li>▪ Seja assegurada a não interferência de qualquer nova edificação com o Contrato de Concessão Mineira – (C-132 - Guia 1 Contrato (extrato) n.º 699/2012, de 27 de novembro), assinalado na Planta de Condicionantes Gerais que integra a Planta de Condicionantes proposta no âmbito da Revisão do PDM de Pombal.</li> <li>▪ Cumprimento do Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP) aprovado pela DRAP Centro, para os efluentes pecuários gerados na instalação (estrupe e chorume proveniente das lavagens dos pavilhões).</li> <li>▪ Cumprimento do plano de monitorização e das medidas de minimização, sem prejuízo das condições que vierem a ser impostas no âmbito do REAP e da Licença Ambiental.</li> </ul>
-------------------------------	--

<b>Elementos a entregar em sede de licenciamento</b>	Adequação/atualização das Autorizações de Utilização dos Recursos Hídricos para as 2 captações de água subterrânea existentes na propriedade, de forma a contemplarem todas as finalidades aplicáveis (incluindo o consumo humano, lavagens dos pavilhões e equipamentos, sistemas de arrefecimento e aquecimento dos pavilhões e desinfecção de viaturas).
--	---



<b>Outras condições para licenciamento ou autorização do projeto:</b>	
<b>Medidas de minimização e de compensação:</b>	
<b>Fase de Construção</b>	
1.	Implementar o Plano de Controlo Ambiental da Obra.
2.	Realizar uma cuidada planificação do plano de trabalhos da obra, de modo a diminuir a sua duração, e promover ações de sensibilização ambiental destinadas ao pessoal envolvido nos trabalhos de construção.
3.	Efetuar a remoção seletiva da vegetação, efetuando apenas a remoção do coberto vegetal nas áreas estritamente necessárias, assegurando a valorização dos resíduos da desmatação.
4.	As desmatações, aterros e movimentações de terra, deverão ser limitados ao mínimo indispensável.
5.	Efetuar os trabalhos de limpeza e preparação do terreno e movimentação de terras apenas no período de menor sensibilidade ecológica (isto é, fora do período reprodutor da maior parte das espécies), preferencialmente entre setembro e fevereiro.
6.	Quando houver abate de árvores, verificar se não existem espécies instaladas como aves nidificantes.
7.	Preservar as camadas de solo fértil removidas para serem utilizadas nos posteriores arranjos exteriores da instalação avícola.
8.	Os taludes finais deverão ser adequadamente estabilizados.
9.	Transplantar os exemplares das espécies consideradas relevantes, para posterior replantação no processo de requalificação paisagística e ecológica do empreendimento.
10.	Efetuar a impermeabilização apenas das áreas estritamente necessárias (áreas de implantação dos pavilhões). Os caminhos de acesso serão pavimentados com brita, permitindo a infiltração das águas pluviais.
11.	Como a área adjacente ao empreendimento é essencialmente constituída por povoamentos florestais (Pinhal e Eucalíptal), deverá existir um ponto de água permanente (tanque), a localizar junto ao estaleiro, para resposta imediata e combate no caso de ocorrência de incêndio, resultante das ações de obra.
12.	Deve minimizar-se ao máximo a circulação de veículos, diminuindo a compactação do solo em áreas não afetadas a acessos e ao local de construção dos pavilhões. Recomenda-se a elaboração de um Plano de Circulação de Veículos (definição de caminhos de obra), permitindo a definição de zonas de circulação de veículos e máquinas, devendo estas, sempre que possível, coincidir com os futuros caminhos de acesso entre pavilhões.
13.	O estaleiro e parque de máquinas, deverão localizar-se dentro da área a intervencionar, evitando qualquer ocupação de áreas adicionais.
14.	Na zona de estaleiro, deverão estar definidas e assinaladas as zonas de manutenção de veículos, de armazenamento de matérias-primas, resíduos e combustíveis.
15.	As pequenas operações de manutenção das máquinas e veículos que se encontrem no local de obra, e para as quais não se justifica deslocarem-se a oficinas externas, serão realizadas na zona de estaleiro, em zona previamente delimitada. De modo a garantir que em caso de derrame, não existirá contaminação do solo, o local deverá estar devidamente impermeabilizado. No estaleiro deverá existir uma pá, para remover as terras contaminadas em caso de derrame, e um extintor de pó químico (tipo ABC de 6 kg), para combate de um eventual incêndio.
16.	Os locais de armazenagem de combustíveis, óleos, óleos usados, e outras substâncias potencialmente tóxicas, deverão ser devidamente impermeabilizados e munidos de bacias de retenção.
17.	Para o armazenamento dos óleos usados produzidos no local, dever-se-á utilizar as embalagens de óleos novos, reciclando-as. Para os resíduos acondicionados em embalagens/contentores, e para os óleos usados, recomenda-se a fixação da respetiva identificação na embalagem/contentor.
18.	Efetuar a recolha dos efluentes resultantes da atividade humana no estaleiro em fossas estanques e enviá-los para tratamento em ETAR.
19.	Recolher as águas oleosas de lavagem de equipamentos em fossas estanques e enviá-las para tratamento em unidade própria (devidamente autorizada para a gestão de resíduos).
20.	Na eventualidade da ocorrência de um derrame, com contaminação do solo, é necessário promover a sua remediação através de técnicas apropriadas, ou com a sua remoção para destino adequado.
21.	Ao nível dos resíduos, o Plano de Controlo Ambiental da Obra deverá conter um conjunto de procedimentos que permita a sua gestão em conformidade com a legislação em vigor, nomeadamente para armazenamento temporário no local, transporte e controlo do destino final.
22.	Sempre que possível deverão ser evitados longos períodos de permanência dos resíduos na instalação e assegurada a remoção de todos os entulhos de obra, impedindo a sua acumulação ou depósito em áreas marginais.
23.	Os RSU deverão ser depositados em contentor camarário, devendo este permanecer tapado ou estar em local coberto, ao abrigo da chuva, de modo a limitar a lixiviação dos resíduos.
24.	No final da obra, proceder à limpeza de toda a área de intervenção, removendo todos os desperdícios e resíduos, repondo ao máximo as condições existentes antes do início dos trabalhos, e efetuar a recuperação das áreas de estaleiros, instalações de apoio e áreas de circulação temporárias, através da reposição da camada superficial do solo e conseqüente valorização paisagística.



25. Circulação de veículos ao mínimo, condução suave, sem acelerações bruscas, com limitação da velocidade, e apenas durante o período diurno.
26. De forma a minimizar a emissão de poeiras, recomenda-se o humedecimento, por aspersão controlada de água, das áreas de terreno expostas, nomeadamente caminhos de acesso às zonas de obra e zonas de circulação internas.
27. Os depósitos de terras e de materiais utilizados na construção dos pavilhões e dos acessos deverão ser cobertos, de forma a evitar o seu arrastamento por ação do vento e da chuva.
28. As operações que envolvam o transporte de terras e de outros materiais que possam ser arrastados por ação do vento, deverá ser realizada em camiões de caixa fechada ou adequadamente cobertos, de forma a evitar ou reduzir a emissão e dispersão de material para a atmosfera e a sua deposição nas áreas adjacentes.
29. O equipamento utilizado deverá respeitar integralmente as normas e as especificações técnicas estabelecidas para cada caso, recomendando-se a realização de manutenção cuidada de todos os veículos e equipamentos, podendo ser necessária a colocação de dispositivos para redução das emissões atmosféricas.
30. Deverá recomendar-se, a todos os fornecedores/transportadores dos materiais de construção, o percurso que atravesse o menor n.º possível de zonas habitacionais.
31. Privilegiar a contratação de mão-de-obra local, bem como de fornecedores de bens e serviços.
32. Todas as operações que impliquem movimentação de terras (escavações, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes), não apenas na fase de construção, mas desde as suas fases preparatórias, como a instalação de estaleiros, desmatção e limpeza do terreno, devem ser alvo de acompanhamento arqueológico
33. O acompanhamento arqueológico deverá ser continuado e efetivo pelo que, se existir mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo, terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes.
34. Se, na fase de construção ou na fase preparatória, forem encontrados vestígios arqueológicos, as obras serão suspensas nesse local, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato à DRCC as ocorrências com uma proposta de medidas de minimização a implementar .
<b>Fase de Exploração</b>
35. Implementar a totalidade das melhores técnicas disponíveis (MTD) aplicáveis à instalação, dispostas nos Documentos de Referência sobre Melhores Técnicas Disponíveis (BREF), principalmente o BREF específico para o setor da pecuária intensiva, <i>Reference Document on Best Available Techniques for Intensive Rearing of Poultry and Pigs</i> (BREF ILF), com adoção publicada no JOC 170, de 19 de julho de 2003.
36. Implementar o Sistema de Gestão Ambiental, assegurando a manutenção de procedimentos e planos para prevenir, e responder, a situações de emergência que conduzam, ou possam conduzir, a impactes ambientais negativos e garantir a formação contínua dos funcionários, no sentido de conhecerem os meios e métodos de prevenção de riscos e de atuação face a situações de emergência. Salienta-se a importância de proteção das águas subterrâneas do Sistema Aquífero Leirosa – Monte Real.
37. Promover a manutenção do coberto vegetal e florestal da área remanescente da propriedade, atendendo às normas do regime florestal e de outros regulamentos em vigor.
38. Promover a utilização de espécies arbustivas e arbóreas autóctones nos arranjos exteriores da instalação avícola, desenvolvendo/mantendo uma cortina arbórea na envolvente da propriedade, sem prejuízo da faixa de gestão de combustível prevista na legislação.
39. Sempre que haja necessidade de abater exemplares arbóreos de espécies autóctones (devido a motivos de segurança ou fitossanitários), deverá ser plantado um número igual da mesma espécie.
40. Efetuar uma correta manutenção dos espaços verdes, taludes, acessos e pavilhões, mantendo rigorosamente as características da ocupação do solo, nomeadamente em termos de áreas de implantação dos pavilhões e áreas pavimentadas.
41. Efetuar a gestão dos efluentes pecuários (estrupe e chorume) gerados (recolha, acondicionamento/armazenamento e encaminhamento para destino final adequado), de forma correta e em conformidade com a legislação em vigor e de acordo com o PGEP, aprovado pela DRAP Centro.
42. Evitar contaminação dos solos na área envolvente à instalação avícola através de tanques de decantação e condução conveniente das águas provenientes da lavagem dos pavilhões.
43. Efetuar a gestão das águas residuais domésticas geradas (recolha, acondicionamento/armazenamento e encaminhamento para destino final adequado), de forma correta e em conformidade com a legislação em vigor.
44. Efetuar a gestão da totalidade dos resíduos gerados (recolha, identificação, separação, acondicionamento/armazenamento e encaminhamento para destino final adequado), de forma correta e em conformidade com a legislação em vigor, independentemente das quantidades produzidas e da sua tipologia.
45. A eventual armazenagem temporária dos resíduos deverá ser efetuada em áreas impermeabilizadas, planas, protegidas da pluviosidade, do acesso de pessoas e animais e da ação do vento. Deverá ser evitada a sua acumulação excessiva.
46. Sensibilizar os colaboradores para as boas práticas de gestão de resíduos, reforçando a necessidade de prevenção, promovendo políticas de redução, reutilização e reciclagem, bem como separação na origem.
47. Efetuar a gestão dos cadáveres de animais gerados (recolha, acondicionamento/armazenamento e encaminhamento para destino final adequado), de forma correta e em conformidade com a legislação em



vigor.
48. Garantir que todas as águas residuais produzidas são devidamente encaminhadas para as fossas estanques existentes e garantir as boas condições físicas do sistema e respetiva rede de drenagem.
49. Garantir que as fossas estão protegidas contra a entrada de águas pluviais e que são de construção sólida e estanque, devendo ser assegurada a sua inspeção periódica e manutenção adequada, com vista ao correto funcionamento. Deverá ser efetuado o registo das referidas operações. Estas inspeções deverão ser comunicadas à CM de Pombal.
50. Relativamente às fossas séticas, recomenda-se que estas sejam inspecionadas com uma periodicidade anual, devendo a descarga das lamas ser efetuada pelo menos de dois em dois anos.
51. As águas residuais produzidas no sistema de desinfecção de viaturas deverão ser encaminhadas para sistema de tratamento de águas adequado.
52. As captações de água subterrânea existentes devem encontrar-se devidamente protegidas contra a entrada de águas pluviais e apresentar as necessárias condições de segurança.
53. Na eventualidade da ocorrência de um derrame, com contaminação do solo, é necessário promover a sua remediação através de técnicas apropriadas, ou com a sua remoção para destino adequado.
54. Implementar um plano periódico de manutenção e vistoria dos principais equipamentos que possam interferir com a qualidade das águas.
55. Efetuar o controlo do consumo de água, por meio de contadores e de verificação periódica do sistema de abastecimento de água, de modo a detetar perdas desnecessárias de água, possibilitando a correção de situações de fugas ou ruturas num curto espaço de tempo.
56. As camas das aves, quando da sua remoção das instalações avícolas, deverão ser imediatamente enviadas para o destino final.
57. Os dispositivos de alimentação e bebedouros deverão funcionar de modo a evitar, tanto quanto possível, desperdícios de alimentos e derrames de água.
58. Os comedouros deverão ser em número suficiente de maneira a evitar a competição e disputa entre os frangos de que resultarão derrames dos alimentos sobre as camas.
59. As instalações deverão ser concebidas e construídas de forma a evitar fenómenos de condensação de humidade que poderão originar o humedecimento das camas.
60. Recomenda-se a utilização de rações adequadas que evitem a produção de dejetos demasiado aquosos, e a aplicação de material de camas em quantidade apropriada, que facilite a incorporação dos dejetos produzidos.
61. A circulação de veículos dentro da propriedade deverá ser efetuada unicamente pelos caminhos definidos, com limitação da velocidade e sem acelerações bruscas, devendo ser condicionada às viaturas afetas ao funcionamento da instalação e ao mínimo indispensável.
62. A circulação de veículos pesados, para cargas e descargas, deverá efetuar-se essencialmente no período diurno e a velocidade reduzida, minimizando o ruído e emissões de poeiras.
63. Aquando da aquisição de equipamentos necessários ao funcionamento das instalações avícolas, dever-se-á exigir sempre aos fornecedores informações acerca da potência sonora do respetivo equipamento, para que possam ser tomadas as precauções necessárias para evitar quaisquer incómodos provenientes do funcionamento desses equipamentos.
64. Recomenda-se a proteção individual dos trabalhadores que operem no interior dos pavilhões, em especial através da utilização de máscaras, luvas e de vestuários protetor adequado, entre outras medidas, estruturadas no âmbito de um plano de higiene e segurança no trabalho.
65. Efetuar verificações e manutenções periódicas ao sistema elétrico, gerador, ao sistema de aquecimento e a todos os equipamentos, registando as deficiências encontradas, de forma a proceder-se à sua correção num curto espaço de tempo.
66. No que se refere às 3 caldeiras, as mesmas deverão possuir chaminés com uma altura mínima de 13 metros e deverão cumprir os valores limite de emissão que constam da Portaria n.º 677/2009, de 23 de junho.
67. Deverá ser instalado um sistema de tratamento de efluente gasoso em cada chaminé, de modo a assegurar o cumprimento do valor limite de emissão e conseqüentemente a minimização da poluição atmosférica.
68. As instalações deverão ser dotadas de dispositivos que assegurem uma boa ventilação, o que permitirá a secagem parcial dos dejetos das aves, diminuindo a intensidade das fermentações, reduzindo-se, assim, a libertação de cheiros desagradáveis e as perdas de azoto por volatilização.
69. A ventilação eficaz, eventualmente associada a sistemas de arrefecimento, evitará, também, em épocas de maior calor, a subida exagerada da temperatura com a natural tendência para o aumento do consumo de água pelas aves de que resultará a produção de dejetos mais líquidos.
70. Deverá recomendar-se, a todos os transportadores, o percurso que acesse o menor n.º possível de zonas habitacionais.
71. Privilegiar a contratação de mão-de-obra local, bem como de fornecedores de bens e serviços.
<b>Fase de Desativação</b>
A empresa não prevê a desativação da instalação avícola. Desta forma, atendendo à dificuldade de prever as condições ambientais locais e instrumentos de gestão territorial e legais então em vigor, deverá o promotor, no último ano de exploração do projeto, apresentar a solução futura de ocupação da área de implantação da instalação avícola. Assim, no caso de reformulação ou alteração do projeto, sem prejuízo do quadro legal então

em vigor, deverá ser apresentado um estudo das respetivas alterações referindo especificamente as ações a ter lugar, impactes previsíveis e medidas de minimização, bem como o destino a dar a todos os elementos a retirar do local. Se a alternativa passar pela desativação, deverá ser apresentado um plano de desativação pormenorizado contemplando nomeadamente:

- Solução final de requalificação da área de implantação do projeto, a qual deverá ser compatível com o direito de propriedade, os instrumentos de gestão territorial e com o quadro legal então em vigor;
- Ações de desmantelamento e obras a efetuar;
- Destino a dar a todos os elementos retirados;
- Definição das soluções de acessos ou outros elementos a permanecer no terreno;
- Plano de recuperação final de todas as áreas afetadas.

De forma geral, todas as ações deverão obedecer às diretrizes e condições identificadas no momento da aprovação do projeto de desativação, sendo complementadas com o conhecimento e imperativos legais que forem aplicáveis no momento da sua elaboração.

## **Programas de Monitorização**

### **Plano de Monitorização da qualidade das águas subterrâneas**

Orientado no sentido de aferir a evolução da qualidade da água captada nos dois furos existentes na exploração e detetar eventuais contaminações originadas pela implementação do projeto.

#### **• Parâmetros a Monitorizar**

Cor, pH, SST, Condutividade, Cobre, Zinco, Cloretos, Sulfatos, Fosfatos, Cloro residual, Alcalinidade, Cálcio, Sódio, Potássio, Pesticidas, CQO, Oxigénio dissolvido, CBO5, Azoto total, Azoto amoniacal, Nitratos, Fósforo total, E. Coli, Enterococos e salmonela.

Para além da qualidade da água subterrânea deverá ainda ser avaliada a variação dos níveis hidrostáticos (NHE) nas captações de água subterrânea existentes na exploração.

A monitorização dos consumos de água deverá respeitar as condições a definir em sede de atribuição da atualização dos títulos de utilização dos recursos hídricos para a captação de água subterrânea.

#### **• Locais e Frequência de Amostragem**

Locais de Amostragem: Captações AC1 e AC2.

#### **• Frequência de Amostragem**

A frequência de amostragem da qualidade da água subterrânea deverá ser semestral e realizada num período de águas altas (fevereiro - março), e num período de águas baixas (setembro - outubro).

A monitorização dos níveis hidrostáticos (NHE) nas captações de água subterrânea deverá realizar-se com uma periodicidade mínima trimestral.

#### **• Técnicas e Métodos de Análise**

As técnicas e métodos de análise a utilizar para a avaliação da qualidade da água subterrânea devem obedecer ao disposto nos Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho, que revoga o anexo III do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto.

A avaliação dos resultados deverá ser efetuada com base no Anexo I do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, ou legislação que lhe suceda.

#### **• Periodicidade dos Relatórios de Monitorização**

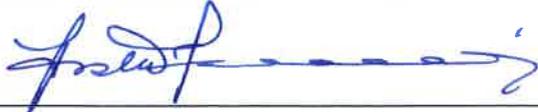
A periodicidade dos relatórios de monitorização deverá acompanhar as campanhas de amostragem, de modo a possibilitar uma atuação atempada, em caso de se detetarem situações críticas e/ou de incumprimento. A sua estrutura deve estar de acordo com o estabelecido no anexo V da Portaria 330/2001.

Conforme mencionado no anexo V da portaria 330/2001, se forem detetados impactes ambientais nos recursos hídricos subterrâneos resultantes da implementação do projeto, deverão ser indicadas no relatório de monitorização as medidas a implementar, de modo a ultrapassar a situação.

Face ao histórico dos resultados a obter, o programa de monitorização poderá ser objeto de revisão.

O plano de monitorização deverá ser implementado previamente à execução do projeto e durante as fases de construção e exploração.

<b>Validade da DIA:</b>	13 de março de 2018
<b>Entidade de verificação da DIA:</b>	Direção Regional de Agricultura e Pescas

<b>Assinatura:</b>	
--------------------	--

**José Alberto Ferreira**  
Vice-Presidente  
Despacho N.º 652/2014  
(Delegação de Competências)



## ANEXO

<p><b>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</b></p>	<p><u>Resumo do procedimento de AIA</u></p> <p>A CCDRC, enquanto Autoridade de AIA, nomeou a respetiva Comissão de Avaliação (CA), composta por 7 elementos, dos quais 3 da CCDRC, 1 da Agência Portuguesa do Ambiente – ARH do Centro, 1 da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, 1 da Direção Regional de Cultura do Centro e 1 da Agência Portuguesa do Ambiente – DGLA/DEI.</p> <p>A CA após análise preliminar do EIA, de acordo com o disposto no Artigo 13º do D.L. n.º 197/2005, de 8 de novembro, que altera e republica o D.L. n.º 69/2000, de 3 de maio, decidiu solicitar elementos, ao abrigo do n.º 5 do mesmo artigo, sob a forma de aditamento ao EIA.</p> <p>Os elementos solicitados foram enviados pelo promotor e analisados pela CA, tendo a Autoridade de AIA declarado a conformidade do EIA, em 01-11-2013.</p> <p>A CA elaborou o seu parecer técnico com base nos seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ EIA (Relatório Final; Resumo Não Técnico e Aditamento);</li><li>▪ Visita ao local do projeto, no dia 08-01-2014, na presença de representante da empresa proponente e responsável pelo EIA;</li><li>▪ Relatório da Consulta Pública, a qual decorreu num período de 25 dias úteis, entre 25-11-2013 e 30-12-2013;</li><li>▪ Pareceres externos recebidos.</li></ul> <p><u>Pareceres Externos</u></p> <p>Foram solicitados pareceres à Direção Geral de Alimentação e Veterinária, Câmara Municipal de Pombal e Junta de Freguesia da Guia (atualmente União das Freguesias da Guia, Ilha e Mata Mourisca).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>A União de Freguesias da Guia, Ilha e Mata Mourisca</b> emite parecer favorável ao projeto de ampliação. No entanto, entende que <i>"... a instalação Avícola da Quinta de S. Francisco, não deverá beneficiar futuramente de qualquer outra ampliação da sua exploração avícola para terrenos adjacentes à exploração atual."</i> A Junta de Freguesia mantém a sua oposição ao aumento futuro da exploração avícola atendendo ao número elevado de explorações existentes e ao facto de esta área já confinar com a Zona Industrial da Guia.</li><li>• <b>A Câmara Municipal de Pombal</b> salienta o seguinte:<ul style="list-style-type: none"><li>• <i>"O Plano Diretor Municipal de Pombal encontra-se em fase de consulta pública, tendo-se verificado o enquadramento do projeto de ampliação da instalação avícola da Quinta de São Francisco no processo de revisão do mesmo, nomeadamente inserido em Área de Exploração Pecuária do Espaço Agrícola de Produção"</i>.</li><li>• <i>"Todo o projeto alvo de AIA se encontra inserido no Sistema Aquífero da Mata do Urso, (...) sendo pois da mais elevada importância, a salvaguarda e proteção dos recursos hídricos de qualquer tipo de interferência ou contaminação naquela área"</i>.</li></ul></li></ul> <p>Ainda que atendendo à importância para o concelho de Pombal do Sistema Aquífero Leirosa-Monte Real (Sistema Aquífero da Mata do Urso), a CM de Pombal emite parecer favorável ao projeto, condicionado a uma série de medidas, que foram tidas em consideração no parecer da CA.</p> <p>Para além destes, não foi recebido mais nenhum parecer.</p> <p>A proposta de DIA foi notificada ao proponente para efeitos de audiência prévia nos termos do CPA, em 21-2-2014. No entanto, não foi rececionada qualquer alegação por parte do mesmo.</p>
---	--



<p><b>Resumo do resultado da consulta pública:</b></p>	<p>Dado que o projeto se integra no anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro, a consulta pública, nos termos do seu artigo 14.º, n.º 2, decorreu durante 25 dias úteis, de 25-11-2013 a 30-12-2013, tendo sido recebidos 2 pareceres, oriundos da "EDP Distribuição – Energia, S.A." e da "Estradas de Portugal, S.A.". Da análise dos documentos, concluiu-se que nenhum dos pareceres emite opinião desfavorável ao projeto.</p> <p>Embora tenha sido elaborado um Relatório de Consulta Pública, e para além da importância de todas as questões apresentadas nesse relatório, e que foram tidas em consideração no parecer da CA, entendeu-se que seria de referir no presente parecer os aspetos mais relevantes surgidos durante o período em que decorreu a consulta:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A <b>EDP Distribuição – Energia, S.A.</b> emite parecer favorável ao projeto. Todavia, alerta para o seguinte:<ul style="list-style-type: none"><li>• A zona de intervenção é atravessada por linha de Média Tensão, pelo que deverá ser preservado corredor de passagem, de acordo com a regulamentação em vigor;</li><li>• Na eventualidade de, por razões de segurança, ser necessário a modificação do respetivo traçado, esta deverá ser requerida, oportunamente.</li></ul></li><li>• A <b>Estradas de Portugal, S.A.</b> refere que a área em estudo não interfere diretamente com nenhuma infraestrutura rodoviária, sob jurisdição da EP, S.A., nem com nenhum projeto rodoviário que tenha em curso.</li></ul> <p>A rede viária de maior proximidade à área do projeto, sob jurisdição da EP, S.A., é constituída pela EN109 (via desclassificada pelo PRN2000), distante cerca de 1,2 km.</p> <p>Não estão previstos novos acessos à instalação, efetuando-se a circulação através de vias existentes. O acesso à propriedade processa-se por intermédio de uma estrada florestal, que passa junto ao seu limite norte, com acesso à EN109, junto ao km 145,1.</p> <p>Por outro lado, a geração de tráfego com origem/destino no empreendimento não se afigura suscetível de comprometer as condições de fluidez e circulação na rede viária da EP, S.A., não se prevendo, igualmente, impactes significativos ao nível ambiental, no que diz respeito às competências desta empresa, pelo que nada tem a obstar à pretensão.</p> <p>Caso haja lugar a pretensão de alterações na rede rodoviária sob jurisdição desta empresa, será necessário o respetivo projeto, a aprovar pela EP, S.A., e cuja execução carecerá de autorização.</p>
<p><b>Razões de facto e de direito que justificam a decisão:</b></p>	<p>A Instalação Avícola da Quinta de S. Francisco (e a futura ampliação), da empresa "LUSIAVES – Indústria e Comércio Agro-Alimentar, S.A.", localiza-se num terreno com cerca de 21,1 ha, no local designado por Cova do Vale Telheiro, freguesia da Guia (atualmente pertencente à União das freguesias da Guia, Ilha e Mata Mourisca), concelho de Pombal e distrito de Leiria, dedicando-se à produção intensiva de frangos de carne. Esta instalação avícola apresenta atualmente uma capacidade instalada de 360 000 frangos, distribuídos por 6 pavilhões.</p> <p>Com o presente projeto de ampliação, o proponente pretende aumentar a capacidade instalada da instalação avícola, com a construção de 3 novos pavilhões (com capacidade total para 372 000 frangos) e aumento da capacidade dos 6 pavilhões existentes (para uma capacidade total de 504 000 frangos), através da implementação de sistemas de ambiente controlado (<i>coolings</i>). Assim, a instalação avícola ficará com uma capacidade total para 876 000 frangos/ciclo, obtendo uma produção anual de cerca de 4 380 000 frangos/ano, considerando que anualmente serão efetuados 5 ciclos de produção.</p> <p>Esta ampliação tem como principal objetivo a viabilização da indústria de transformação do Grupo LUSIAVES, nomeadamente o Centro de Abate de Aves da Marinha das Ondas (Figueira da Foz), no qual foram efetuados elevados investimentos, de forma a cumprir as normas de qualidade e segurança alimentar. A produção atual do Grupo LUSIAVES não é suficiente para dar resposta às</p>



necessidades do Centro de Abate, o que leva a que a empresa tenha de recorrer a matéria-prima (frangos) proveniente de outros produtores, cujo processo produtivo não é totalmente controlado pela LUSIAVES. Com esta ampliação será possível reduzir a dependência de matéria-prima proveniente de produtores externos à empresa, substituindo esta por matéria-prima proveniente de instalação de produção própria, sujeita a um rigoroso controlo de qualidade e segurança alimentar, em condições sanitárias adequadas e situada em local próximo do Centro de Abate. Desta forma, haverá uma redução dos custos económicos e ambientais, associados quer ao transporte da matéria-prima, quer ao processo de criação das aves.

Na área da instalação avícola não se regista a existência de áreas sensíveis, predominando a ocupação florestal (pinhais e eucaliptais), em toda a envolvente. Nas proximidades da instalação não existe nenhum aglomerado populacional, ou quaisquer casas isoladas, sendo os recetores sensíveis mais próximos as povoações da Guia e de Lagoa, que se localizam a cerca de 1,1 km e 1,4 km, respetivamente.

Durante a **fase de construção**, destacam-se os seguintes impactes:

- Alteração da drenagem natural da água e eventual alteração da qualidade da água superficial e subterrânea, devido ao incremento de sólidos em suspensão nas águas superficiais e a conseqüente turvação das mesmas.
- A deposição indevida de resíduos e o derrame acidental de óleos e combustíveis, poderão originar a contaminação dos solos e dos recursos hídricos. Este impacte negativo é considerado pouco significativo, pelas reduzidas quantidades envolvidas, podendo ainda ser minimizado, e até mesmo evitado, com a implementação das medidas de minimização propostas.
- A eventual contratação de empresas locais para a execução das obras e o aumento ao nível das atividades económicas (restauração e comércio) são impactes positivos na economia local, apesar de temporários e não muito significativos, uma vez que se limitam à fase de construção.

Durante a **fase de exploração** do projeto, salientam-se os seguintes impactes:

- Consumo de água na exploração.
- Potencial contaminação, originada pela incorreta gestão de resíduos e por derrames acidentais de substâncias com potencial contaminante. São impactes pouco significativos, atendendo ao reduzido número de substâncias contaminantes manuseadas e à baixa probabilidade de ocorrência, minimizável através do cumprimento das medidas de minimização.
- Poderão ainda ocorrer impactes negativos ao nível dos solos e dos recursos hídricos, decorrentes da incorreta gestão dos efluentes pecuários produzidos.
  - Salienta-se que toda a gestão destes efluentes (estrume e chorume) será efetuada de acordo com Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP), aprovado pela DRAP Centro.
- Os principais impactes negativos relativos à qualidade do ar são os provocados pelas emissões difusas (odores) resultantes da degradação biológica dos dejetos das aves, e os associados às emissões gasosas provenientes das fontes fixas (caldeiras e geradores de calor).
  - A ocupação florestal da envolvente e a existência de uma cortina arbórea, potenciarão o efeito barreira, contribuindo para a redução da dispersão e perceção de odores.
  - O facto de não haver armazenamento temporário do estrume no local, sendo este encaminhado diretamente para destino final adequado, também minimizará o potencial efeito dos maus cheiros.
- Ao nível da socioeconomia, a manutenção e o aumento dos postos de trabalho na instalação e a manutenção, e o possível aumento, dos postos de trabalho associados ao funcionamento do centro de abate da empresa, e ainda o possível aumento da oferta de emprego indireto (associado às relações comerciais externas e atividades económicas associadas) serão impactes positivos.

Salienta-se também a contribuição da instalação avícola para o aumento da dinâmica empresarial e da capacidade produtiva da freguesia e do concelho, neste setor de atividade.



Atendendo aos fatores ambientais analisados, a CA concluiu não existirem impactes negativos significativos que possam inviabilizar o projeto, sendo os existentes minimizáveis com a implementação das medidas propostas. Ainda em relação à fase de exploração, salienta-se, mais uma vez, que estando a instalação avícola sujeita a Licença Ambiental, terá o respetivo acompanhamento ambiental relativamente a todas questões aplicáveis nesta fase.

Relativamente ao ordenamento do território, refere-se o seguinte:

- O projeto de ampliação da instalação avícola não é compatível com o PDM de Pombal em vigor, dado o incumprimento dos índices urbanísticos definidos no Art.º 42.º do seu Regulamento.
- A revisão do PDM de Pombal encontra-se em estado avançado, decorrendo nesta data o período de discussão pública do mesmo. Analisada a adequação do presente projeto de ampliação às disposições propostas nas peças cartográficas e Regulamento que se encontram propostos, verifica-se serem ou poderem ser satisfeitos os diversos itens aplicáveis.
- A validade de uma DIA favorável condicionada concede ao proponente um prazo que poderá, neste caso concreto, ser compatível com a entrada em vigor da 1.ª Revisão do PDM de Pombal e com a execução do proposto.